

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

INFORMAÇÕES GERAIS

A Faculdade Raízes, doravante denominada apenas Faculdade ou IES, é uma instituição de ensino superior privada, particular em sentido estrito, com autonomia limitada nas suas atribuições e competências, nos termos da lei, e pode ofertar cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologias), cursos de pós-graduação, cursos sequenciais, de extensão, dada as suas dimensões e em conformidade com a legislação pertinente, em especial os artigos 10 e 24 do Decreto Nº 5.773/2006, e tem seu limite territorial no município e cidade de Anápolis,GO.

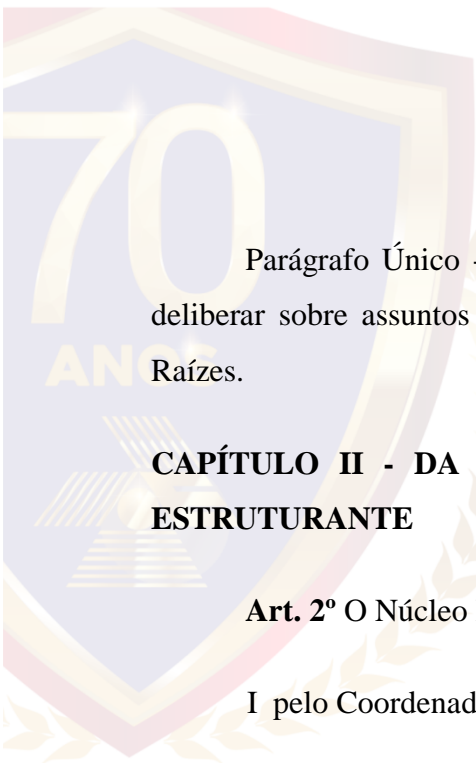
A IES está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 01.060.102/0007-50, com sede própria na Rua Floriano Peixoto, Nº 900, Setor Central, CEP 75024-030, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, doravante denominada Entidade Mantenedora ou Mantenedora, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Anápolis, Estado de Goiás, na Av. Universitária, km 3,5 Cidade Universitária, CEP 75083-515, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.060.102/0001-65, com foro na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O presente regulamento foi alterado e aprovado pelo Colegiado do Curso reunido no dia vinte de abril de dois mil e dezessete.

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Faculdade Raízes

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante da Faculdade Raízes é o órgão de coordenação didática integrante da Administração Superior, destinado a elaborar e implantar a política de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar a sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.



Parágrafo Único - É vedado ao Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Direito deliberar sobre assuntos que não se relacionem exclusivamente com os interesses da Faculdade Raízes.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE da Faculdade Raízes é composto:

I pelo Coordenador do curso, seu presidente;

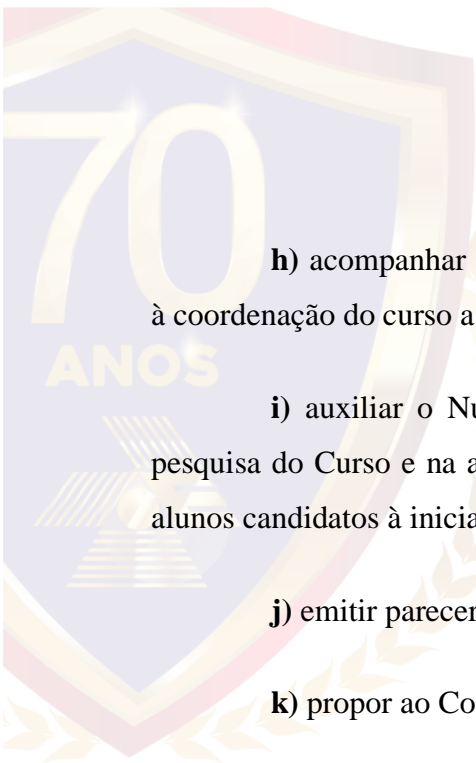
II por 06 (seis) docentes da área do conhecimento do curso que participam na integralização do currículo pleno do Curso de Direito, e possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*,

III o mandato dos membros do NDE é de 01 (um) ano sendo permitida a sua recondução.

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE com mais tempo de docência na Faculdade Raízes.

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- b) estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- c) atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- e) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pela Coordenação e Colegiado;
- f) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais para o ensino jurídico e o projeto pedagógico do Curso;



h) acompanhar as atividades de ingresso e permanência do corpo docente, recomendando à coordenação do curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.

i) auxiliar o Núcleo de Pesquisa e Estudos Jurídicos na fixação das linhas básicas de pesquisa do Curso e na análise das propostas de pesquisa institucional apresentado por docentes e alunos candidatos à iniciação científica;

j) emitir pareceres das propostas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso;

k) propor ao Coordenador providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino;

l) promover a avaliação dos planos de trabalho nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na forma definida no projeto de Avaliação Institucional;

m) emitir parecer sobre a organização, funcionamento e avaliação das atividades de Estágios e das Monografias do Curso;

n) coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;

o) promover a interdisciplinaridade do curso;

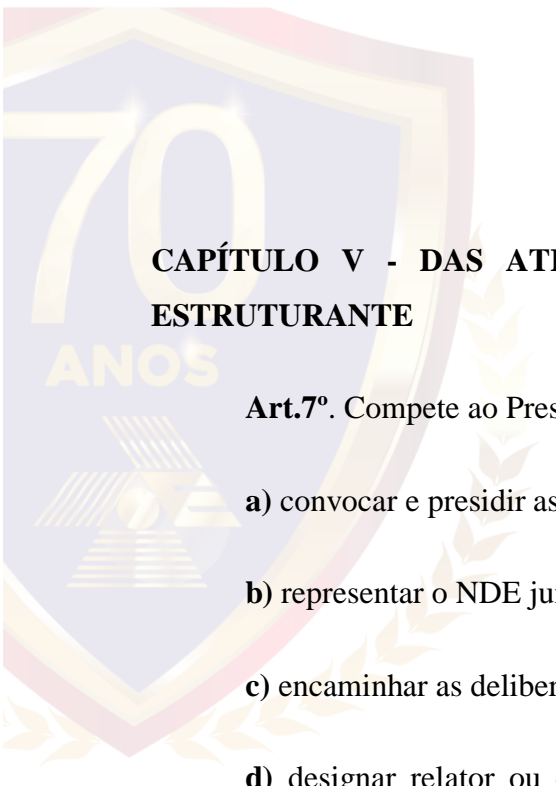
p) exercer as demais funções que lhe são explícitas ou implicitamente conferidas pelo Regimento Geral da Faculdade Raízes e de outras legislações e regulamentos a que se subordine.

CAPÍTULO III - DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e, destes, cerca de 50% (cinquenta por cento) têm título de Doutor.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art.6º. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial ou integral.



CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.7º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a)** convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b)** representar o NDE junto aos Órgãos da Instituição;
- c)** encaminhar as deliberações do NDE, aos setores competentes da Faculdade;

d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 8º O NDE reunir-se-á ordinariamente no início e término de cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 9º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou, diante da limitação deste, pela Diretoria Geral da Faculdade Raízes.

Art 11 O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação.

Anápolis, 20 de abril de 2017.

Profª M.e Kerllen Rosa da Cunha Bonome

Diretora da Faculdade Raízes